



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

28 DE DEZEMBRO DE 2023

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.807/2023

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ÁREA RURAL, TORNANDO-A ÁREA URBANA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E DE UMA LOJA DE ATACADO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 2º e 5º, da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que a expansão territorial do Município de Campina Grande se apresenta como uma nova realidade de desenvolvimento econômico;

**CONSIDERANDO** o Art. 182, da Constituição Federal, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, que será executada pelo Poder Público Municipal, e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que é outorgado aos municípios a competência de legislar normas que regularizem seu espaço urbano, atribuindo, ainda, a prerrogativa de julgar e impor normas destinadas a promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (Art. 30, VIII, CF);

**CONSIDERANDO** que a execução de tais obras virá possibilitar o efetivo desenvolvimento do meio rural, contribuindo para seu desenvolvimento econômico e seu progresso social,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Torna urbana parte de uma área denominada de "Fazenda Maria Augusta - Gleba 1-A", identificada no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula n.º 155.538, localizada no Sítio Lucas, s/n, Zona Rural de Campina Grande, com área total de 95,4197 ha, pertencente à CAP - COSTA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.693.268/0001-70, no Município de Campina Grande/PB, com as seguintes confrontações e descrições:

**I** - A área mencionada pelo caput do Art. 1º, deste Decreto, está localizada na Rodovia PB-138, com perímetro de 5.585,82 metros (área de 95,4197 ha), Comarca de Campina Grande-PB, Código SNCR: 950.106.073.954-6, Certificação: 7d087d3c-f9b6-4171-a6cf-0e343ae3d04b, começando a descrição deste

perímetro no vértice **JDTS-P-3160**, de coordenadas (Longitude: -35°57'10,206", Latitude: -07°15'13,828" e Altitude: 482,41 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Fazenda Maria Augusta - Gleba 3**, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°43' e 200,97 m até o vértice **JDTS-M-0613**, (Longitude: -35°57'10,288", Latitude: -07°15'20,369" e Altitude: 480,98 m); 86°22' e 99,97 m até o vértice **JDTS-M-0614**, (Longitude: -35°57'07,036", Latitude: -07°15'20,163" e Altitude: 481,12 m); 00°50' e 20,65 m até o vértice **JDTS-M-0619**, (Longitude: -35°57'07,026", Latitude: -07°15'19,491" e Altitude: 480,73 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com **Paulistano Esporte Clube**, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°34' e 215,28 m até o vértice **JDTS-M-0604**, (Longitude: -35°57'00,009", Latitude: -07°15'19,561" e Altitude: 475,12 m); Estrada; deste, segue confrontando com **Estrada do Salgadinho**, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°09' e 53,16 m até o vértice **JDTS-P-3103**, (Longitude: -35°57'00,044", Latitude: -07°15'21,291" e Altitude: 474,28 m); 186°56' e 17,52 m até o vértice **JDTS-P-3104**, (Longitude: -35°57'00,113", Latitude: -07°15'21,857" e Altitude: 474,30 m); 200°52' e 7,66 m até o vértice **JDTS-P-3105**, (Longitude: -35°57'00,202", Latitude: -07°15'22,090" e Altitude: 474,32 m); 212°36' e 48,00 m até o vértice **JDTS-P-3106**, (Longitude: -35°57'01,045", Latitude: -07°15'23,406" e Altitude: 475,12 m); 212°49' e 74,92 m até o vértice **JDTS-P-3107**, (Longitude: -35°57'02,369", Latitude: -07°15'25,455" e Altitude: 476,09 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Janete Santos Albuquerque**, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°30' e 71,81 m até o vértice **JDTS-P-3108**, (Longitude: -35°57'03,695", Latitude: -07°15'27,381" e Altitude: 479,25 m); 215°16' e 92,08 m até o vértice **JDTS-P-3109**, (Longitude: -35°57'05,428", Latitude: -07°15'29,828" e Altitude: 480,75 m); 215°03' e 202,50 m até o vértice **JDTS-P-3110**, (Longitude: -35°57'09,220", Latitude: -07°15'35,223" e Altitude: 483,07 m); Cerca; deste, segue confrontando com **José Lúcio dos Santos**, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°24' e 11,65 m até o vértice **JDTS-P-3111**, (Longitude: -35°57'09,440", Latitude: -07°15'35,532" e Altitude: 483,15 m); Cerca; deste, segue confrontando com **CAP - COSTA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°19' e 82,35 m até o vértice **JDTS-P-3112**, (Longitude: -35°57'10,992", Latitude: -07°15'37,719" e Altitude: 483,83 m); 222°19' e 31,21 m até o vértice **JDTS-P-3113**, (Longitude: -35°57'11,677", Latitude: -07°15'38,470" e Altitude: 483,39 m); 241°46' e 122,07 m até o vértice **JDTS-P-3114**, (Longitude: -35°57'15,183", Latitude: -07°15'40,349" e Altitude: 480,20 m); 241°46' e 135,80 m até o vértice **JDTS-P-3115**, (Longitude: -35°57'19,083", Latitude: -07°15'42,440" e Altitude: 477,19 m); 242°43' e 68,79 m até o vértice **JDTS-P-3116**, (Longitude: -35°57'21,076", Latitude: -07°15'43,466" e Altitude: 476,08 m); 243°04' e 75,70 m até o vértice **JDTS-P-3117**, (Longitude: -35°57'23,276", Latitude: -07°15'44,582" e Altitude: 470,63 m); 243°05' e 96,88 m até o vértice **JDTS-P-3118**, (Longitude: -35°57'26,092", Latitude: -07°15'46,009" e Altitude: 477,87 m); 246°23' e 16,34 m até o vértice **JDTS-P-3119**, (Longitude: -35°57'26,580", Latitude: -

07°15'46,222" e Altitude: 478,80 m); 252°51' e 22,09 m até o vértice **JDTS-P-3120**, (Longitude: -35°57'27,268", Latitude: -07°15'46,434" e Altitude: 479,93 m); 263°24' e 11,80 m até o vértice **JDTS-P-3121**, (Longitude: -35°57'27,650", Latitude: -07°15'46,478" e Altitude: 480,37 m); 269°43' e 19,27 m até o vértice **JDTS-P-3122**, (Longitude: -35°57'28,278", Latitude: -07°15'46,481" e Altitude: 480,83 m); 275°51' e 46,69 m até o vértice **JDTS-P-3123**, (Longitude: -35°57'29,792", Latitude: -07°15'46,326" e Altitude: 481,92 m); 274°51' e 239,29 m até o vértice **JDTS-P-3124**, (Longitude: -35°57'37,564", Latitude: -07°15'45,667" e Altitude: 485,85 m); 266°03' e 16,98 m até o vértice **JDTS-P-3125**, (Longitude: -35°57'38,116", Latitude: -07°15'45,705" e Altitude: 486,60 m); 259°50' e 29,45 m até o vértice **JDTS-P-3126**, (Longitude: -35°57'39,061", Latitude: -07°15'45,874" e Altitude: 487,69 m); 258°14' e 108,49 m até o vértice **JDTS-P-3127**, (Longitude: -35°57'42,523", Latitude: -07°15'46,594" e Altitude: 490,06 m); 254°28' e 9,87 m até o vértice **JDTS-P-3128**, (Longitude: -35°57'42,833", Latitude: -07°15'46,680" e Altitude: 490,39 m); 214°45' e 5,76 m até o vértice **JDTS-P-3129**, (Longitude: -35°57'42,940", Latitude: -07°15'46,834" e Altitude: 490,68 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Antônio Claudino de Brito**, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°11' e 24,31 m até o vértice **JDTS-P-3130**, (Longitude: -35°57'43,693", Latitude: -07°15'46,587" e Altitude: 490,57 m); 302°49' e 4,31 m até o vértice **JDTS-P-3131**, (Longitude: -35°57'43,811", Latitude: -07°15'46,511" e Altitude: 490,61 m); 307°01' e 93,37 m até o vértice **JDTS-P-3132**, (Longitude: -35°57'46,241", Latitude: -07°15'44,681" e Altitude: 493,44 m); 308°34' e 26,41 m até o vértice **JDTS-P-3133**, (Longitude: -35°57'46,914", Latitude: -07°15'44,145" e Altitude: 494,27 m); 313°12' e 10,23 m até o vértice **JDTS-P-3134**, (Longitude: -35°57'47,157", Latitude: -07°15'43,917" e Altitude: 494,23 m); 323°08' e 12,79 m até o vértice **JDTS-P-3135**, (Longitude: -35°57'47,407", Latitude: -07°15'43,584" e Altitude: 494,45 m); 325°06' e 20,75 m até o vértice **JDTS-P-3136**, (Longitude: -35°57'47,794", Latitude: -07°15'43,030" e Altitude: 494,76 m); 326°40' e 93,47 m até o vértice **JDTS-P-3137**, (Longitude: -35°57'49,468", Latitude: -07°15'40,488" e Altitude: 496,20 m); 327°15' e 74,77 m até o vértice **JDTS-P-3138**, (Longitude: -35°57'50,786", Latitude: -07°15'38,441" e Altitude: 496,91 m); 327°17' e 97,78 m até o vértice **JDTS-P-3139**, (Longitude: -35°57'52,508", Latitude: -07°15'35,763" e Altitude: 496,53 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Ademar Andrade da Silva**, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°45' e 49,69 m até o vértice **JDTS-P-3140**, (Longitude: -35°57'53,348", Latitude: -07°15'34,380" e Altitude: 496,11 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Fazenda Maria Augusta - Gleba 2**, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°57' e 224,70 m até o vértice **JDTS-P-4071**, (Longitude: -35°57'46,159", Latitude: -07°15'32,980" e Altitude: 499,29 m); 349°25' e 125,17 m até o vértice **JDTS-M-1278**, (Longitude: -35°57'46,908", Latitude: -07°15'28,975" e Altitude: 499,32 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com **Fazenda Maria Augusta - Gleba 1-B**, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°13' e 252,50 m até o vértice **JDTS-M-1292**, (Longitude: -35°57'38,687", Latitude: -07°15'28,577" e Altitude: 492,81 m); 349°06' e 403,87 m até o vértice **JDTS-M-1235**, (Longitude: -35°57'41,175", Latitude: -07°15'15,668" e Altitude: 504,15 m); Rodovia; deste, segue confrontando com **Rodovia PB-138**, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°34' e 318,80 m até o vértice **JDTS-P-3156**, (Longitude: -35°57'30,802", Latitude: -07°15'15,049" e Altitude: 494,65 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Walter Correia de Brito e outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°12' e 432,72 m até o

vértice **JDTS-P-3157**, (Longitude: -35°57'29,380", Latitude: -07°15'29,062" e Altitude: 492,74 m); 86°18' e 229,09 m até o vértice **JDTS-P-3158**, (Longitude: -35°57'21,928", Latitude: -07°15'28,581" e Altitude: 491,71 m); 354°08' e 431,81 m até o vértice **JDTS-P-3159**, (Longitude: -35°57'23,363", Latitude: -07°15'14,599" e Altitude: 489,34 m); Rodovia deste, segue confrontando com **Rodovia PB-138**, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°38' e 404,33 m até o vértice **JDTS-P-3160**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**II** - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.

**III** - A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF).

**IV** - Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant).

**V** - Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**Art. 2º.** As plantas, anexas das áreas, são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 26 de dezembro de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE CULTURA

**INEXIGIBILIDADE Nº 093/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.445/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de **Campina Grande**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 093/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DE CAMPINA GRANDE, EDIÇÃO 2023**, em favor de **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **24.439.539/0001-00**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de dezembro de 2023.

**RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO**

Secretário de Cultura

**INEXIGIBILIDADE Nº 093/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.445/2023**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.445/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DE CAMPINA GRANDE, EDIÇÃO 2023**, em

favor de **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 24.439.539/0001-00, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2023.

**RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO**  
Secretário de Cultura

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 092/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.444/2023**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de **Campina Grande**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 092/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DE CAMPINA GRANDE, EDIÇÃO 2023**, em favor de **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 30.784.578/0001-47, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2023.

**RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO**  
Secretário de Cultura

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 092/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.444/2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.444/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DE CAMPINA GRANDE, EDIÇÃO 2023**, em favor de **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 30.784.578/0001-47, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2023.

**RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO**  
Secretário de Cultura

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09.009 /2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo Nº 09.009/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS PRÉDIOS DO PROCON E PGM, CAMPINA GRANDE-PARAÍBA.**, RATIFICO a **Dispensa de Licitação Nº 08/2023**, em favor da **POLAR NORDESTINA REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº.28.211.344/0001-69, no valor **R\$ 27.612,00 (vinte sete mil, seiscentos e doze reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 26 de dezembro de 2023.

**AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO**  
Coordenador Interino PROCON-CG

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09.009 /2023**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Coordenador Interino do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Campina Grande - PB, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação Nº 08/2023**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS PRÉDIOS DO PROCON E PGM, CAMPINA GRANDE-PARAÍBA.**, em favor da **POLAR NORDESTINA REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº.28.211.344/0001-69, no valor **R\$ 27.612,00 (vinte sete mil, seiscentos e doze reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 26 de dezembro de 2023.

**AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO**  
Coordenador Interino PROCON-CG

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 10/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E MEDOW ENTRETENIMENTO E CULTURA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS PRÉDIOS DO PROCON E PGM, CAMPINA GRANDE-PARAÍBA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.009/2023. VALOR: R\$ 27.612,00 (vinte e sete mil, seiscentos e**

doze reais). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (doze) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL, PODENDO CHEGAR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº

14.133, DE 2021. **INSTITUCIONAL:** 02.041- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos **FUNCIONAL:** 04 122 2001 2145 – Ações administrativas do PROCON, **RECURSO:** 15001000 – Recursos Próprios . **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** AECIO DE SOUZA MELO FILHO E DANIELA APARECIDA VILAR DE ARAUJO. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO**  
Coordenador Interino PROCON-CG

## SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB